

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS SUPERIORES

RESOLUÇÃO Nº 028/2002  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2002

*(Revogada pela Resolução CONSUN/FURG nº 21, de 2023)*

~~Dispõe sobre o Regimento do  
Núcleo de Memória "Eng.º  
Francisco Martins Bastos".~~

-

~~O Reitor da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, na qualidade de Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião de dia 06 de dezembro de 2002,~~

-

~~RESOLVE:~~

-

~~Art. 1º - Aprovar o Regimento do Núcleo de Memória "Eng.º Francisco Martins Bastos", conforme documento em anexo.~~

~~Art. 2º - A presente RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data.~~

~~SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS SUPERIORES,~~

~~EM 06 DE DEZEMBRO DE 2002.~~

~~CARLOS RODOLFO BRANDÃO HARTMANN~~

~~PRESIDENTE DO CONSUN~~

-

~~(a via original encontra-se assinada)~~

-

# ~~REGIMENTO DO NÚCLEO DE MEMÓRIA "ENG. FRANCISCO MARTINS BASTOS"~~

## ~~CAPÍTULO I~~

### ~~DA FINALIDADE~~

~~Art. 1.º — O Núcleo de Memória Eng. Francisco Martins Bastos — NUME foi instituído pela portaria Fundação Universidade Federal do Rio Grande n.º 0508/99, de 17.12.1999, como órgão ligado à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis — PROACE.~~

~~Art. 2.º — O NUME tem por objetivo principal resgatar, preservar e divulgar a história da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, construindo uma visão coerente do desenvolvimento da Instituição.~~

## ~~CAPÍTULO II~~

### ~~DA COMPOSIÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO~~

~~Art. 3.º — Compõem o Núcleo de Memória Eng. Francisco Martins Bastos servidores ativos e aposentados da FURG, membros da comunidade acadêmica e da comunidade extra-universidade, em especial integrantes da Fundação Cidade do Rio Grande e do complexo de museus da cidade do Rio Grande.~~

~~Parágrafo único. — Para integrar o NUME é necessário ser apresentado por membro do NUME, com o preenchimento de ficha cadastral que será assinada pelo Presidente.~~

~~Art. 4.º — Compõem a administração do NUME:~~

- ~~I. — o Presidente e Vice-Presidente;~~
- ~~II. — a Comissão Executiva, integrada por membros do NUME, em número de até 20 (vinte), dos quais, no mínimo, 3 (três) servidores ativos;~~
- ~~III. — a Comissão Consultora, integrada por membros do NUME, em número de até 20 (vinte).~~

~~§ 1.º — O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos pela Comissão Executiva, entre os servidores ativos e aposentados, integrantes do NUME, com mandato 2 (dois) anos.~~

~~§ 2.º — Os membros da Comissão Executiva e da Comissão Consultora serão escolhidos, na última reunião ordinária do ano das referidas Comissões, entre os integrantes do NUME, levando-se em consideração principalmente a participação, interesse e experiência em atividades ligadas ao NUME, podendo ser reconduzidos.~~

~~-~~

## ~~CAPÍTULO III~~

### ~~DAS ATRIBUIÇÕES~~

~~Art. 5º - Compete ao NUME:~~

- ~~I. — estimular uma política de preservação e de registro do passado que permaneça como referência sobre o cotidiano da FURG;~~
- ~~II. — fornecer subsídios para se compreender as preocupações atuais da Universidade brasileira, definindo o próprio papel da FURG neste processo;~~
- ~~III. — estabelecer mecanismos que permitam levar informações relevantes da história da FURG para universitários e para a comunidade em geral;~~
- ~~IV. — facilitar o diálogo com a comunidade na qual a FURG está inserida, incentivando a integração social da Instituição;~~
- ~~V. — manter uma exposição atualizada da história da FURG (Museu Histórico do NUME);~~
- ~~VI. — promover a integração entre servidores ativos e aposentados, estudantes e a comunidade em geral;~~
- ~~VII. — atribuir o diploma de "Amigo do NUME", prêmio honorífico outorgado pelo NUME a pessoas que tenham desempenhado atividades relevantes ligadas ao resgate da história da FURG.~~

#### ~~CAPÍTULO IV~~

##### ~~DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE~~

~~Art. 6º - Compete ao Presidente do NUME:~~

- ~~I. — convocar e presidir as reuniões das Comissões Executiva e Consultora e as mesas-redondas;~~
- ~~II. — Determinar atividades aos membros das comissões integrantes do NUME;~~
- ~~III. — decidir questões em casos imprevistos e de urgência;~~
- ~~IV. — promover e incentivar projetos que atinjam o objetivo do NUME, em consonância com a filosofia e política da FURG;~~
- ~~V. — apresentar proposta justificada para atribuição do diploma de "Amigo do NUME".~~

~~Parágrafo único — O Presidente, no caso de impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente.~~

#### ~~CAPÍTULO V~~

##### ~~DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA~~

~~Art. 7º - Compete aos membros da Comissão Executiva:~~

- ~~I. — comparecer às reuniões e mesas-redondas promovidas;~~
- ~~II. — representar os interesses do NUME junto à Instituição e à comunidade em geral;~~
- ~~III. — divulgar as idéias, o trabalho e as propostas do NUME;~~
- ~~IV. — incentivar o desenvolvimento do "Programa Núcleo de Memória Eng. Francisco Martins Bastos" e pronunciar-se sobre projetos que correspondam ao objetivo do NUME, em consonância com a filosofia e política da FURG;~~
- ~~V. — aprovar a concessão do diploma de "Amigo do NUME".~~

~~Parágrafo único — A falta, sem justificativa, de membro da Comissão Executiva a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas no ano civil, implicará no seu afastamento da referida Comissão e na sua substituição.~~

## ~~CAPÍTULO VI~~

### ~~DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO CONSULTORA~~

~~Art. 8º - Compete aos membros da Comissão Consultora:~~

- ~~I. — comparecer às reuniões convocadas e mesas-redondas promovidas;~~
- ~~II. — promover mesas-redondas sobre a história da FURG;~~
- ~~III. — implementar projetos que correspondam ao objetivo do NUME, em consonância com a filosofia e política da FURG;~~
- ~~IV. — apresentar proposta justificada para atribuir o diploma de "Amigo do NUME".~~

~~Parágrafo único — A falta, sem justificativa, de membro da Comissão Consultora a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas no ano civil, implicará no seu afastamento da referida Comissão e na sua substituição.~~

## ~~CAPÍTULO VII~~

### ~~DO APOIO FINANCEIRO~~

~~Art. 9º - Além do apoio da PROAGE, o NUME contará com o apoio financeiro de contribuições da comunidade em geral e, em especial, dos ex-estudantes da FURG.~~

~~-~~

## ~~CAPÍTULO VIII~~

### ~~DO APOIO OPERACIONAL~~

~~Art. 10 - O NUME contará com o apoio operacional dos membros da Comissão Executiva, que se encarregarão de:~~

- ~~I. — providenciar a convocação para reuniões e mesas-redondas;~~
- ~~II. — preparar o material necessário à realização das reuniões e mesas-redondas;~~
- ~~III. — manter protocolo e arquivo das decisões e correspondências enviadas ao NUME;~~
- ~~IV. — coletar, indexar, organizar e preservar o material histórico da FURG doado para o NUME;~~
- ~~V. — executar tarefas determinadas pelo NUME.~~

~~§ 1º - Para execução das tarefas previstas nos incisos IV e V, o NUME contará com o apoio de bolsistas e estagiários.~~

~~§ 2º - O estágio no NUME está destinado a estudantes da FURG e poderá ser realizado dentro de duas modalidades:~~

- ~~a. estágio voluntário (extracurricular), sob orientação de um membro do NUME e prévia aprovação da Comissão Executiva.~~
- ~~b. estágio curricular, solicitado pelo professor responsável do estágio com um semestre de antecedência, sob orientação do professor responsável e prévia aprovação da Comissão Executiva.~~

~~-~~

## CAPÍTULO IX

### DO ACERVO E DAS RECEITAS

~~Art. 11 - O acervo histórico do NUME, bem como suas instalações integram o patrimônio da FURG, não podendo ser alienados a qualquer título.~~

~~Art. 12 - As receitas provenientes de doações e contribuições financeiras auferidas pelo NUME, a qualquer título, somente poderão ser destinadas à consecução dos fins do NUME previstos no art. 5º deste Regimento.~~

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES GERAIS

~~Art. 13 - As reuniões ordinárias e mesas-redondas serão realizadas na primeira semana de cada mês, na sala de reuniões do NUME.~~

~~Parágrafo Único - Para as reuniões serão convocados os membros da Comissão Executiva, e para as mesas-redondas serão convocados os membros das Comissões Executiva e Consultora e convidados integrantes da comunidade universitária e geral.~~

~~Art. 14 - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos membros da Comissão Executiva, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.~~

~~Art. 15 - O material pertencente aos arquivos do NUME poderá ser consultado somente nas instalações do mesmo, devendo a pessoa interessada preencher ficha para consulta de material, indicando a finalidade da consulta e explicitando o compromisso de fornecer um retorno sobre a atividade desenvolvida a partir da consulta.~~

~~Art. 16 - O NUME manterá em funcionamento o seu Museu Histórico, o qual permanecerá aberto para visitação em horário estabelecido pela Comissão Executiva.~~

~~Parágrafo único - O atendimento aos interessados será prestado na medida da disponibilidade dos membros das comissões referidas no art. 4º, sem obrigatoriedade de horário.~~

~~Art. 17 - Os casos omissos no presente regimento serão decididos em reunião da Comissão Executiva.~~

~~Art. 18 - Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.~~